



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 49/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Nomeia o Gestor das Parcerias Firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil no Âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica no Município, e, em cumprimento art. 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o anexo V, item 1 da Lei Complementar nº 1.478/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Paulo José Carvalho de Castro, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Assistência Social como Gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Os efeitos desta Portarias e estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas deste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º. São Obrigações do Gestor de Parceria:

I - Acompanhar e Fiscalizar a execução da parceria;

II – Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

- a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- d) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil, na prestação de contas;
- f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões de suas medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas nas Leis Federais nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 15 de abril de 2021.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 15/04/21


(Servidor)